

atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Estadual 9.842, de 19 de novembro de 1967, sancionada e promulgada a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 2 de outubro de 1968, com forma resolução n.º 37-68-#

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito especial de importância de N.º R\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos). +

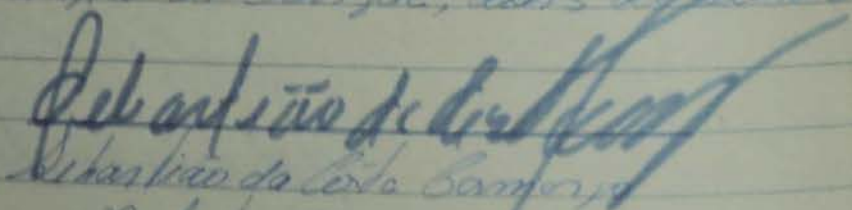
É único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado como parte do pagamento na compra de uma aeronave relator, destinada à municipalidade. +

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com o produto de operações de crédito se necessário. +


Artigo 3.º - O crédito de que trata a presente lei, terá sua vigência por 12 (doze) meses. +

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. +

Câmara Municipal de Catiguá, aos 5 de outubro de 1968. +

  
Eudélio Fomes Loureiro  
Deputado Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume. +

  
Eudélio Fomes Loureiro  
O Secretário

Le n.º 225 de 6 de Novembro de 1968. +

Abre-se a abertura de um crédito suplementar de N.º R\$. 100.000,00 +  
Deputado de Catiguá, Câmara Municipal



de Catiguá, usando as suas atribuições legais, em virtude  
têmpera do artigo 20 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de Setembro  
de 1967, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto no Distrito de Contabilidade  
da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito -  
duplementar da importância de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros  
novos), destinado a seguinte conta orçamentária:-

V - Dem. Exter Social

01 - Serviço Social e de Trabalho

1 - Assistência Social

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Subvenções Sociais

321589 - Instituições Privadas

51 - Auxílio a impropriedade numérica, mensalmente  
serviço funerário, etc. R\$ 1.000,00

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei,  
serão cobertas com a execução parcial da seguinte receita orçame-  
ntária:-

VI - Obras e Melhoramentos Públicos

04 - União de Serviços Municipais

1 - Serviço de água e esgoto

400091 - Despesas de Capital

410091 - Investimentos

411091 - Início de Obras

41291 - Proaquecimento de Obras

3 - Estimação do rateio de água - R\$ 1.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º  
de maio próximo, revogadas as disposições em contrário. +

Prefeitura Municipal de Catiguá, em 1.º de

dezembro de 1968.

*Declarado de validade*  
Secretário de Administração P. Municipal



Regulando no livro competente e, em seguida,  
publicado por afixação no local de costume. +

Leitura  
Evidências Juntas Genéreas  
O Município

Lei n.º 227, de 6 de Setembro de 1968 +

autoriza a aquisição de material rodoviário  
e de outras providências. +

Substituição da Carta Municipal, Prefeito Municipal  
de Balneário, usando de suas atribuições legais, em conformidade  
com o artigo 20 da Lei Estadual n.º 9842, de 19 de Setembro de 1967,  
reunindo a seguinte lei: -

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a adquirir, para construção e conservação das estradas do  
Município, uma motorizadora. +

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas com a aquisição  
prevista no artigo anterior, fica aberto no Contadoria  
Municipal um crédito especial de R\$ 80.000,00 (oitenta  
mil reais novos). +

É único - O crédito de que trata este artigo terá  
vigência de quinze (15) meses. +

Artigo 3.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a se utilizar do crédito especial aberto pela Lei n.º 225, de 5  
de Setembro de 1968, para a aquisição do equipamento  
a que se refere o artigo 1.º. +

Artigo 4.º - O artigo 3.º da Lei n.º 225, de 5 de  
Setembro de 1968, para a vigorar com a seguinte redação: -

"Artigo 3.º - O crédito de que trata a presente Lei  
terá sua vigência por quinze (15) meses." +

Artigo 5.º - A aquisição do equipamento de  
que trata a presente Lei poderá ser feita:

a) - prazo;

b) - mediante financiamento